



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **21ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada no 7º (sétimo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente em exercício, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) - Port. 900/2021. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA:**

1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000618-68.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.**

1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001800-94.2018.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento: ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA (PROC.: N.º 0160541-35.2018.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.**

1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001188-88.2020.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira

Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA (PROC.: N.º 0632075-04.2000.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.4 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002083-49.2020.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA (PROC.: N.º 0172496-34.2016.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.5 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002203-92.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA (PROC.: N.º 0164103-18.2019.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.6 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002743-43.2020.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO REVISIONAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E PEDIDO CONSIGNATÓRIO (PROC.: N.º 0107127-25.2018.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.7 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000380-49.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene

Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORDINÁRIA (PROC.: N.º 0034636-30.2012.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.8 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000929-59.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.9 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001379-36.2020.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA (PROC.: N.º 0011138-12.2006.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.10 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002917-52.2020.8.06.0000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Relatora, Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo e Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE FISCAL (PROC.: N.º 0200521-91.2015.8.06.0001), TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 1.11 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000357-06.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des.

Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:** 2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059391-94.2007.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FRANCISCO JEOVÁ LIMA DA COSTA E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelos Apelantes, por intermédio do advogado, Kaio Galvão de Castro, OAB/CE nº 31.507. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624582-41.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. AGRAVANTE: FRANCISCO LUIZ DONDI NETO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo agravante, por intermédio do advogado, Rodolfo Raone Felipe de Carvalho, OAB/CE nº 40.024, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040031-82.2019.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: CARLOS ALBÉ PEREIRA CRUZ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Pedro Victor Pimentel Azevedo, OAB/CE nº 31.392, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108164-24.2017.8.06.0001 DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: ABMAEL COSME DANTAS. APT/APDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Registro de

Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante/Apelado, Abmael Cosme Dantas, por intermédio do advogado, Matheus Patussi Brammer, OAB/RS nº 103.933, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável.

Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623180-22.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: JOSÉ ADAIL DE MENDONÇA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Agravante, por intermédio da advogada, Ana Clarice Ribeiro Macedo, OAB/CE nº 22.219.

Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149448-41.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO LÚCIO BRAZ. REPR. LEGAL: ELISANGELA BRAZ DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto.

Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0271034-11.2020.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ECO – SOLUÇÕES EM ENERGIA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto.

Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.8 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014929-91.2017.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA E URUBURETAMA - SINDSEP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto.

Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM**

CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0263665-63.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623204-50.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: VALDETÁRIO GONÇALVES LEITE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170404-59.2011.8.06.0001 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027376-72.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PETROPAR EMBALAGENS S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

2.13 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000037-91.2014.8.06.0196 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. IMPETRANTE: FRANCISCA JOELMA DO NASCIMENTO. IMPETRADOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes,

ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009523-29.2011.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: ANTONIA DO SOCORRO SOARES. APELADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.15- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639408-09.2020.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: NEOENERGIA SANTA LUZIA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031167-69.2016.8.06.0151/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. EMBARGADO: FRED CARVALHO LOPES ME. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000322-52.2018.8.06.0032/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. EMBARGANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0263026-45.2020.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SKIN STATION -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA EPP. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004422-87.2005.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: CORDESA – CALÇADOS CEARENSES S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.**

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.20 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0129209-16.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: LOGIN LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. IMPETRADOS: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA -SEFAZ/CE E OUTRO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625428-58.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTES: MARIA JOSELI PEREIRA MENDES E OUTRO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO NA EXTENSÃO EM QUE CONHECIDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625476-17.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: IMPORTADORA SÃO RAFAEL LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE**

PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

2.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048978-02.2014.8.06.0090 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: FRANCISCA ROZANNY BARBOSA DIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.24 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0438977-54.2000.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA. APELADA: ANTONIA ALVES SOBREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006476-32.2019.8.06.0071/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FRANCISCA AMORIM BORGES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0636478-18.2020.8.06.0000/50001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.**

2.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098031-15.2015.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: JOSÉ GOMES TEIXEIRA. APELADA: SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira

Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.28 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0052701-35.2020.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: RAIMUNDA GABRIEL ALEXANDRE DE SOUSA. REPR. LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121036-42.2015.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MB EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Dese(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves (Desa. Convocada) e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica. Ausentes, ocasionalmente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3 – **DIVERSOS:**

3.1 – **REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 02 ao 07, 11 ao 23 e 48 ao 58 do Roteiro de Pauta foram adiados, em virtude da ausência do relator o Exmo. Sr. Des. Inácio de Alencar Cortez Neto: 3.1.1 - (2) – **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638442-46.2020.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MAJUÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.1.2 - (3) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002677-12.2015.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APTES/APDAS: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E OUTRAS. 3.1.3 - (4) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0399607-19.2010.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA ESTER MARTINS DA SILVA. 3.1.4 - (5) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001617-85.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: DULCERENE PEREIRA JORGE. 3.1.5 - (6) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005552-21.2019.8.06.0071 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AUTORES: ADAUTO DE MELLO ARAÚJO E OUTROS. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATO. 3.1.6 - (7) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050214-09.2020.8.06.0080 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE GRAÇA. APELADA: MARIA GOMES DE ARAUJO SOUSA. 3.1.7 - (11) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0572016-30.2012.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: LARISSA ROCHA PLUTARCO FONTES. 3.1.8 - (12) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127417-32.2016.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE**

FORTALEZA. APELANTE: CELINA FEITOSA FREITAS DE CARVALHO. APELADO: MASTERMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. 3.1.9 - (13) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110184-37.2007.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA MARINEUDA MAIA CARDOSO. 3.1.10 - (14) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001716-18.2016.8.06.0080/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. EMBARGANTE: SIMÃO PEDRO BRITO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.1.11 - (15) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853247-27.2014.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADLIN PLÁSTICOS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 3.1.12 - (16) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000130-22.2018.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. IMPETRANTE: CILEIDE MARIA DO NASCIMENTO. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. 3.1.13 - (17) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070019-17.2019.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.1.14 - (18) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003926-32.2011.8.06.0140 VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. APELANTE: MUNICÍPIO DE PARACURU. APELADA: MARLENE NERI LIMA. 3.1.15 - (19) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244075-03.2020.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: J. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.1.16 - (20) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002274-27.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA NASCIMENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. 3.1.17 - (21) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-40.2021.8.06.0058 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. APELANTE: SINDSEMC – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRÉ. APELADO: MUNICÍPIO DE CARIRÉ. 3.1.18 - (22) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050076-14.2020.8.06.0057 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTES: JORGE LUIZ ALMEIDA FEIJÓ E OUTRO. APELADO: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. 3.1.19 - (23) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050737-71.2020.8.06.0128 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. APELADO: ERISVALDO RODRIGUES ALCÂNTARA. 3.1.20 - (48) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0156351-92.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR. 3.1.21 - (49) - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0237664-41.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.1.22 - (50) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622471-84.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. AGRAVANTE: VERÔNICA MARIA VERAS VIANA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. 3.1.23 - (51) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0411252-26.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.1.24 - (52) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036566-55.2014.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DSW INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 3.1.25 - (53) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0247697-90.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOÃO NUNES PEREIRA. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. 3.1.26 - (54) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000864-71.2019.8.06.0085 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. AUTORA: CLÁUDIA ANA BEZERRA NUNES. RÉU: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. 3.1.27 - (55) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001238-73.2018.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAIPUOCA – ITAPREV. APELADO: FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO. 3.1.28 -

(56) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000668-44.2018.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADO: ANTÔNIO FREIRE GOMES. 3.1.29 - (57) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017441-94.2017.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: L. A. DE SOUZA SAMPAIO ME. 3.1.30 - (58) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009676-43.2015.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ALBUQUERQUE ME. 3.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 27 ao 47, 59 ao 61 e 84 ao 89 do Roteiro de Pauta foram adiados, devido à ausência da relatora Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale: 3.2.1 – (27) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633841-94.2020.8.06.0000 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESPÓLIO DE FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA. 3.2.2 - (28) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634048-93.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: F. T. T. DE A. M. R. P. F. L. T. S. DE A. M. AGRAVADO: E. DO C. 3.2.3 - (29) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622417-21.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. AGRAVADA: DAYANE DA SILVA MANÇO. 3.2.4 - (30) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622418-06.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. AGRAVADA: HELEN KETLEY DOS SANTOS NASCIMENTO. 3.2.5 - (31) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622870-16.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. AGRAVADA: ANTÔNIA ELIANE DA SILVA. 3.2.6 - (32) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000253-44.2018.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APELADA: MARIA DOMINGOS MARQUES. 3.2.7 - (33) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034807-42.2012.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. 3.2.8 - (34) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007768-13.2018.8.06.0063 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CATARINA. APELADO: ANTÔNIO PEREIRA CAVALCANTE. 3.2.9 - (35) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001816-65.2015.8.06.0093 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: EUGENIA DE ALMEIDA MARQUES. APELADO: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. 3.2.10 - (36) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000162-65.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: CLEUDE COSTA DE ARAÚJO. 3.2.11 - (37) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129382-74.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADAS: INGRID MARIA BRITO DA SILVA E OUTRAS. 3.2.12 - (38) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007956-52.2017.8.06.0156 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: OLAVO MARCOLINO DA SILVA. 3.2.13 - (39) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000340-72.2018.8.06.0097 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA. APELANTE: FRANCISCO XAVIER DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE IRACEMA. 3.2.14 - (40) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051024-62.2020.8.06.0151 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: FELIPE IGOR PEREIRA DA SILVA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. 3.2.15 - (41) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070052-60.2019.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: ANTONIA CLEANA RIBEIRO RODRIGUES. 3.2.16 - (42) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050240-88.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ANTÔNIO ALVES DOS REIS. 3.2.17 - (43) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003896-83.2019.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: ANTÔNIA BARROS BELARMINO. 3.2.18 - (44) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050208-83.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: FRANCISCA IRACEMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. 3.2.19 - (45) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050211-38.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: JACÓ

RODRIGUES MONTEIRO. 3.2.20 - (46) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016839-06.2017.8.06.0053 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: RISONIA FERREIRA DE SOUSA. 3.2.21 - (47) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051317-35.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: JOSÉ AURÉLIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO. 3.2.22 - (59) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010345-88.2011.8.06.0101 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAIPPOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAIPPOCA. AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAIPPOCA, TURURU E URUBURETAMA – SINDSEP. RÉU: MUNICÍPIO DE ITAIPPOCA. 3.2.23 - (60) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016684-77.2008.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VALFREDO GOMES DA SILVA. APELADA: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ – FUNTELC. 3.2.24 - (61) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012969-55.2014.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. 3.2.25 - (84) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003227-50.2014.8.06.0103 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA. APELANTE: RAIMUNDO ALVES AMORIM. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA. 3.2.26 - (85) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633599-38.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA. 3.2.27 - (86) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012325-63.2017.8.06.0100 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADA: ANGELANE MARIA SOUSA LIMA. 3.2.28 - (87) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015414-75.2017.8.06.0171 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APE/ APDO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. APE/ APDO: VANDERLANDI GONÇALVES DA SILVA. 3.2.29 - (88) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011180-26.2019.8.06.0124 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA JÚNIOR. 3.2.30 - (89) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050205-96.2021.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADO: FRANCISCO NACÉLIO VALE AUPERES. REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA DO VALE ARAÚJO. 3.3 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 90 E 91 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente em exercício, solicitou a retirada de pauta dos processos supramencionados, em razão da ausência justificada do relator, Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por motivo de licença médica: 3.3.1 - (90) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009441-06.2011.8.06.0154 DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APE/ APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTES/ APDAS: MARIA LECI DE LIMA E JENNYFER SILVA DE LIMA. 3.3.2 - (91) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141846-33.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ESQUADRA SANTA MARIA SERVIÇOS CONDOMINIAIS LTDA ME E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador